

Manual de Escrituração – DIFAL Origem EC_87/215**Dispõe sobre os lançamentos relativos ao “DIFAL EC_87/215” na Escrituração Fiscal Digital (EFD)****Objetivo:**

Este manual tem o objetivo de detalhar os procedimentos de lançamentos de demonstração e apuração da parcela devida a Minas Gerais, pelos contribuintes localizados neste estado, dos valores destinados ao “Diferencial de Alíquota” nas operações interestaduais destinadas a consumidor final não contribuinte do ICMS” (**EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 87, DE 16 DE ABRIL DE 2015**) na Escrituração Fiscal Digital (EFD).

Lastro para o lançamento:

- NF-e e CT-e emitidos com incidência do DIFAL previsto na EC 87/2015

Orientações para o lançamento:

***Vide [Manual introdutório para lançamentos e ajustes na Escrituração Fiscal Digital](#)*

Os contribuintes mineiros deverão promover os lançamentos dos valores do ICMS referente ao “Diferencial de Alíquota” nos registros C101 (NF-e) ou D101 (CT-e), totalizando os valores correspondentes ao “DIFAL Origem” e “DIFAL Destino” na apuração dos registros E300 e filhos das respectivas UF, conforme orientações contidas na **última versão do Guia Prático da EFD disponível em: <http://sped.rfb.gov.br>**

No caso da apuração do DIFAL devido a MG, os estabelecimentos localizados neste estado devem efetuar ajustes de apuração para atender ao disposto dos § 3º e § 4º do art. 11 do **DECRETO Nº 46.930, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015**, de modo a “transportar” os débitos e créditos do imposto totalizados no registro E310 (MG) para a apuração do ICMS das operações próprias (E110), conforme descrito abaixo:

- a) Ao final do período, na apuração “preliminar” do “DIFAL Origem EC87/15”, os valores dos débitos de DIFAL totalizados nos campos “VL_TOT_DEBITOS_DIFAL” e “VL_OUT_DEB_DIFAL” do registro E310 devem ser transferidos para o campo 04 (VL_TOT_AJ_DEBITOS) do registro E110 mediante lançamento de dois ajustes de apuração, conforme abaixo:

REGISTRO E311: AJUSTE/BENEFÍCIO/INCENTIVO DA APURAÇÃO DO ICMS DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA UF ORIGEM/DESTINO EC 87/15.

Nº	Campo	Descrição
01	REG	"E311"
02	COD_AJ_APUR	MG230001 (Apuração do Difal EC.87/15; Estorno de débitos; Débitos transferidos do DIFAL Origem (E300=MG) para apuração do ICMS OP (E110) por meio do ajuste MG000001)
03	DESCR_COMPL_AJ	Vazio
04	VL_AJ_APUR	Valor total dos débitos DIFAL (antes deste ajuste)

Reflexo no Registro E310 (APURAÇÃO DO ICMS DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA – UF ORIGEM/DESTINO EC 87/15):

Estes valores devem ser acumulados no campo “VL_OUT_CRED_DIFAL”

REGISTRO E111: AJUSTE/BENEFÍCIO/INCENTIVO DA APURAÇÃO DO ICMS.

Nº	Campo	Descrição
01	REG	Texto fixo contendo "E111"
02	COD_AJ_APUR	MG000001 (Apuração do ICMS; Outros débitos; Débitos transferidos do Difal Origem (E300=MG) para apuração do ICMS OP (E110) por meio do ajuste MG230001.)

Manual de Escrituração – DIFAL Origem EC 87/215

03	DESCR_COMPL_AJ	Vazio
04	VL_AJ_APUR	Valor dos débitos de “DIFAL Origem”

Reflexo no Registro E110 (APURAÇÃO DO ICMS – OPERAÇÕES PRÓPRIAS.):

Estes valores devem ser acumulados no campo 04 – “VL_TOT_AJ_DEBITOS”

Observação: Na DAPI, o valor total dos débitos do “DIFAL Origem” deve ser lançado no campo 74.1 do Quadro VI – Débito DIFAL Origem (EC 87/15).

- b) Também, ao final do período, na apuração “preliminar” do “DIFAL Origem EC87/15”, os valores dos créditos de DIFAL totalizados nos campos “VL_TOT_CREDITOS_DIFAL” e “VL_OUT_CRED_DIFAL” do registro E310 devem ser transferidos para o campo 08 (VL_TOT_AJ_CREDITOS) do registro E110 mediante lançamento de dois ajustes de apuração, conforme abaixo:

REGISTRO E311: AJUSTE/BENEFÍCIO/INCENTIVO DA APURAÇÃO DO ICMS DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA UF ORIGEM/DESTINO EC 87/15.

Nº	Campo	Descrição
01	REG	"E311"
02	COD_AJ_APUR	MG210001 (Apuração do Difal EC.87/15; Estorno de crédito; Créditos transferidos do DIFAL Origem (E300=MG) para apuração do ICMS (E110) por meio do ajuste MG020008)
03	DESCR_COMPL_AJ	Vazio
04	VL_AJ_APUR	Valor dos créditos DIFAL (antes do ajuste de transferência para o E110)

Reflexo no Registro E310 (APURAÇÃO DO ICMS DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA – UF ORIGEM/DESTINO EC 87/15):

Estes valores devem ser acumulados no campo “VL_OUT_DEB_DIFAL”

REGISTRO E111: AJUSTE/BENEFÍCIO/INCENTIVO DA APURAÇÃO DO ICMS.

Nº	Campo	Descrição
01	REG	Texto fixo contendo "E111"
02	COD_AJ_APUR	MG020008 (Apuração do ICMS; Outros créditos; Créditos transferidos do Difal Origem (E300=MG) para apuração do ICMS (E110) por meio do ajuste MG210001.)
03	DESCR_COMPL_AJ	Vazio
04	VL_AJ_APUR	Valor dos créditos de “DIFAL Origem”

Reflexo no Registro E110 (APURAÇÃO DO ICMS – OPERAÇÕES PRÓPRIAS.):

Estes valores devem ser acumulados no campo 08 – “VL_TOT_AJ_CREDITOS”

Observação: Na DAPI, o valor do crédito do “DIFAL Origem” apurado deve ser lançado no campo 71.1 do Quadro VI – Crédito DIFAL Origem (EC 87/15).

Com estes lançamentos, os débitos e créditos do DIFAL Origem (MG) serão incorporados à conta corrente fiscal da apuração do ICMS OP do período. Assim:

- o valor final do campo “VL_RECOL_DIFAL” do registro E310 será “zerado”, para E300 = MG;
- o valor final do campo “VL_SLD_CRED_TRANSPORTAR_DIFAL” do registro E310 será “zerado”, para E300 = MG;
- o valor dos créditos do “DIFAL Origem” será adicionado ao campo 08 do registro E110 – “VL_TOT_AJ_CREDITOS”, sendo incorporado à conta corrente fiscal da apuração do ICMS do período;

Manual de Escrituração – DIFAL Origem EC_87/215

- o valor do débito do “DIFAL Origem” será adicionado ao campo 04 do registro E110 – “VL_TOT_AJ_DEBITOS” , sendo incorporado à conta corrente fiscal da apuração do ICMS do período.
-

.....

Alterações promovidas pela versão 2017.03:

- Referência à **última versão do Guia Prático da EFD disponível em: <http://sped.rfb.gov>**;
 - Exclusão da referência numérica dos campos do Registro E310;
 - Atualizados os nomes dos campos “VL_RECOL_DIFAL” e “VL_SLD_CRED_TRANSPORTAR_DIFAL” do registro E310.
-

Alterações promovidas pela versão 2018.06:

- Atualização das indicações dos campos da DAPI onde são informados os totais de débitos e créditos do DIFAL Origem(MG) – Campos 74.1 e 71.1 respectivamente.